

## ANEXO

Demonstrativo de Despesas  
Transformação de Funções Comissionadas  
EXTINÇÃO

Disponibilidade de Funções / Orçamento disponível			
Nº de Funções	Nível da Função	Remuneração (R\$) opção pelo cargo efetivo	Valor Total (R\$)
2	CJ2	7.398,87	14.797,74
Total disponível R\$			14.797,74

## CRIAÇÃO

Possibilidade de criação de funções			
Nº de Funções	Nível da Função	Remuneração (R\$) opção pelo cargo efetivo	Valor Total (R\$)
1	CJ1	5.990,88	5.990,88
1	CJ3	8.411,01	8.411,01
Total necessário R\$			14.401,89
Saldo remanescente R\$			395,85

## Entidades de Fiscalização do Exercício das Profissões Liberais

### CONSELHO FEDERAL DE BIOMEDICINA

#### RESOLUÇÃO Nº 350, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2022

Homologar a 1ª Reformulação Orçamentária, exercício 2022, do Conselho Regional de Biomedicina 5ª Região.

O Conselho Federal de Biomedicina - CFBM, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso X e XVI do artigo 10, da Lei n.º 6684/79, de 03 de setembro de 1979, com a modificação contida na Lei n.º 7017, de 30 de agosto de 1982 e, o disposto no artigo 12, incisos XI e XVII do Decreto n.º 88.439/83, de 28 de Junho de 1983 e, cumprindo deliberação do Plenário em sua reunião realizada no dia 08 de dezembro de 2022, resolve:

Artigo 1º - Homologar a 1ª Reformulação Orçamentária, exercício de 2022, do Conselho Regional de Biomedicina 5ª Região, conforme resumos abaixo:

Conselho Regional de Biomedicina 5ª Região  
1ª Reformulação Orçamentária - Exercício 2022  
Receita Despesa  
Receitas e Despesas Correntes 4.233.562,00 4.498.562,00  
Receitas e Despesas de Capital 265.000,00 \_ \_  
Total 4.498.562,00 4.498.562,00

SILVIO JOSÉ CECCHI  
Presidente do Conselho

RENATO MINOZZO  
Secretário Geral

#### RESOLUÇÃO Nº 351, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2022

Homologar o 1ª Reformulação, exercício 2022, do Conselho Federal de Biomedicina.

O Conselho Federal de Biomedicina - CFBM, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso X e XVI do artigo 10, da Lei n.º 6684/79, de 03 de setembro de 1979, com a modificação contida na Lei n.º 7017, de 30 de agosto de 1982 e, o disposto no artigo 12, incisos XI e XVII do Decreto n.º 88.439/83, de 28 de Junho de 1983 e, cumprindo deliberação do Plenário em sua reunião realizada no dia 08 de dezembro de 2022, resolve:

Artigo 1º - Homologar a 1ª Reformulação Orçamentária, exercício de 2022, do Conselho Federal de Biomedicina, conforme resumo abaixo:

Conselho Federal de Biomedicina  
1ª Reformulação Orçamentária - Exercício 2022  
Receita Despesa  
Receitas e Despesas Correntes 9.056.938,17 7.356.938,17  
Receitas e Despesas de Capital 800.000,00 2.500.000,00  
Total 9.856.938,17 9.856.938,17

SILVIO JOSÉ CECCHI  
Presidente do Conselho

RENATO MINOZZO  
Secretário Geral

#### RESOLUÇÃO Nº 352, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2022.

Homologar os Orçamentos Programa, exercício 2023, dos Conselhos Regionais de Biomedicina das 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª e 6ª Regiões.

O Conselho Federal de Biomedicina - CFBM, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso X e XVI do artigo 10, da Lei n.º 6684/79, de 03 de setembro de 1979, com a modificação contida na Lei n.º 7017, de 30 de agosto de 1982 e, o disposto no artigo 12, incisos XI e XVII do Decreto n.º 88.439/83, de 28 de Junho de 1983 e, cumprindo deliberação do Plenário em sua reunião realizada no dia 08 de dezembro de 2022, resolve:

Artigo 1º - Homologar os Orçamentos Programa para o exercício de 2023, dos Conselhos Regionais de Biomedicina das 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª e 6ª Regiões, conforme resumos abaixo:

Conselho Regional de Biomedicina 1ª Região  
Orçamento Programa - Exercício 2023  
Receita Despesa  
Receitas e Despesas Correntes 25.000.000,00 25.000.000,00  
Receitas e Despesas de Capital 7.000.000,00 7.000.000,00  
Total 32.000.000,00 32.000.000,00  
Conselho Regional de Biomedicina 2ª Região  
Orçamento Programa - Exercício 2023  
Receita Despesa  
Receitas e Despesas Correntes 9.455.207,00 8.498.942,00  
Receitas e Despesas de Capital 956.265,00  
Total 9.455.207,00 9.455.207,00  
Conselho Regional de Biomedicina 3ª Região  
Orçamento Programa - Exercício 2023  
Receita Despesa  
Receitas e Despesas Correntes 8.536.421,25 8.537.368,44  
Receitas e Despesas de Capital 452.562,60 451.615,41  
Total 8.988.983,85 8.988.983,85  
Conselho Regional de Biomedicina 4ª Região  
Orçamento Programa - Exercício 2023  
Receita Despesa  
Receitas e Despesas Correntes 4.143.822,40 4.143.822,40  
Receitas e Despesas de Capital 1.379.417,70 1.379.417,70

Total 5.523.240,10 5.523.240,10  
Conselho Regional de Biomedicina 5ª Região  
Orçamento Programa - Exercício 2023  
Receita Despesa  
Receitas e Despesas Correntes 4.644.740,00 4.065.000,00  
Receitas e Despesas de Capital 76.000,00 655.740,00  
Total 4.720.740,00 4.720.740,00  
Conselho Regional de Biomedicina 6ª Região  
Orçamento Programa - Exercício 2023  
Receita Despesa  
Receitas e Despesas Correntes 3.389.384,71 3.348.222,98  
Receitas e Despesas de Capital 79.387,00 120.548,73  
Total 3.468.771,71 3.468.771,71

SILVIO JOSÉ CECCHI  
Presidente do Conselho

RENATO MINOZZO  
Secretário Geral

#### RESOLUÇÃO Nº 353, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2022.

Homologar o Orçamento Programa, exercício 2023, do Conselho Federal de Biomedicina.

O Conselho Federal de Biomedicina - CFBM, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso X e XVI do artigo 10, da Lei n.º 6684/79, de 03 de setembro de 1979, com a modificação contida na Lei n.º 7017, de 30 de agosto de 1982 e, o disposto no artigo 12, incisos XI e XVII do Decreto n.º 88.439/83, de 28 de Junho de 1983 e, cumprindo deliberação do Plenário em sua reunião realizada no dia 08 de dezembro de 2022, resolve:

Artigo 1º - Homologar o Orçamento Programa para o exercício de 2023, do Conselho Federal de Biomedicina, conforme resumo abaixo:

Conselho Federal de Biomedicina  
Orçamento Programa - Exercício 2023  
Receita Despesa  
Receitas e Despesas Correntes 11.033.915,07 7.033.915,07  
Receitas e Despesas de Capital 1.000.000,00 5.000.000,00  
Total 12.033.915,07 12.033.915,07

SILVIO JOSÉ CECCHI  
Presidente do Conselho

RENATO MINOZZO  
Secretário Geral

### CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE

#### RESOLUÇÃO CFC Nº 1.680, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2022

Dispõe sobre os valores das anuidades, taxas e multas devidas aos Conselhos Regionais de Contabilidade (CRCs) para o exercício de 2023.

O CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE, no exercício de suas atribuições legais e regimentais, em conformidade com o disposto nos arts. 21 e 22 do Decreto-Lei nº 9.295, de 27 de maio de 1946, e no art. 6º da Lei nº 12.514, de 28 de outubro de 2011, resolve:

#### CAPÍTULO I DAS ANUIDADES DAS PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS

Art. 1º Os valores das anuidades devidas aos Conselhos Regionais de Contabilidade (CRCs), com vencimento em 31 de março de 2023, serão:

I - de R\$ 606,00 (seiscentos e seis reais) para os contadores; de R\$ 537,00 (quinhentos e trinta e sete reais) para os técnicos em contabilidade;

II - para as organizações contábeis:

a) de R\$ 301,00 (trezentos e um reais) para Sociedade Limitada Unipessoal (SLU);

b) de R\$ 606,00 (seiscentos e seis reais) para sociedades com 2 (dois) sócios;

c) de R\$ 911,00 (novecentos e onze reais) para sociedades com 3 (três) sócios;

d) de R\$ 1.218,00 (um mil duzentos e dezoito reais) para sociedades com 4 (quatro) sócios; e

e) de R\$ 1.522,00 (um mil quinhentos e vinte e dois reais) para sociedades acima de 4 (quatro) sócios.

§ 1º As anuidades poderão ser pagas, antecipadamente, com desconto, conforme prazos e condições estabelecidas na tabela a seguir:

Prazos	Valores em reais (R\$)						
	Profissionais		SLU	Organizações Contábeis			
	Contador	Técnico em Contabilidade		Sociedades			
			2 sócios	3 sócios	4 sócios	Acima de 4 sócios	
Até 31/1/2023	545,00	483,00	270,00	545,00	819,00	1.096,00	1.369,00
Até 28/2/2023	575,00	510,00	285,00	575,00	865,00	1.157,00	1.445,00

§ 2º Os valores das anuidades estabelecidos para o período de 1º de janeiro de 2023 a 28 de fevereiro de 2023 serão, exclusivamente, para pagamento em cota única.

§ 3º Os valores vigentes em março de 2023 servirão de base para a concessão dos parcelamentos previstos nesta Resolução.

Art. 2º O pagamento deverá ser feito à vista ou em parcelas, sendo facultado o uso de cartão de crédito.

Art. 3º Ao profissional caberá o custeio dos encargos decorrentes do pagamento por meio de cartão de crédito.

Art. 4º O parcelamento da anuidade poderá ser feito diretamente com o CRC, nos seguintes prazos e condições:

I - as anuidades poderão ser divididas em até 5 (cinco) parcelas mensais;

II - se requerido o parcelamento e paga a primeira parcela até 31 de março de 2023, as demais parcelas com vencimento após esta data serão atualizadas pela taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (SELIC), acumulada mensalmente;

III - no caso de atraso no pagamento de parcela, na forma requerida no inciso I deste artigo, incidirão os acréscimos legais previstos no art. 5º;

IV - nos casos de concessão, restabelecimento não abrangido pelo parágrafo único do art. 6º, ou baixa de registro profissional ou de organização contábil, poderá ser concedido parcelamento, condicionado ao valor mínimo de R\$ 100,00 (cem reais) por parcela, respeitados os critérios previstos nos incisos II e III deste artigo; e

V - a inadimplência de qualquer das parcelas por mais de 30 (trinta) dias implica o cancelamento do parcelamento e a tomada das medidas administrativas e judiciais cabíveis.

Art. 5º As anuidades pagas após 31 de março de 2023 terão seus valores atualizados pela taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (SELIC), acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao do pagamento, de 1% (um por cento) no mês do pagamento e de multa de mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, a partir do primeiro dia após o vencimento do débito, até o limite de 20% (vinte por cento).

